TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 045/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A TERMAS SUL TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. Ana Paula da Silveira, inscrita no CPF-MF sob o nº ***282.520***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TERMAS SUL TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, SN, Bairro Balneário, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.127.737/0001-10, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Anderson da Silva Coelho, inscrito no CPF-MF sob o nº ***045.640***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 35/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 14 de abril de 2026, emitida pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita renovação contratual até dezembro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 113 da Lei nº 14.133/21, que os contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a renovação contratual da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino na linha prevista no item nº 2 (LINHA B – Municipal, Veículo: ônibus , capacidade mínimo 44 lugares, Total Quilometragem dia: 74, Segundas-feiras á Sextas-feiras 1º Horário da saída matutino: 6h40min 1º Horário de Retorno: 7h20mim, 2º Horário da saída matutino:11h30min 2º Horário de Retorno: 13h00mim Horário da saída vespertino:17h00min Horário de Retorno: 18h00mim) e acadêmicos na linha prevista no item nº 1 (LINHA A – Acadêmicos Transportes de Acadêmicos e Cursistas para Joaçaba/Noturno, Veículo: Micro ônibus ou Van, capacidade mínimo 21 lugares Total Quilometragem dia: 144, Segundas-feiras á Sextas- feiras, Horário da saída: 17h30min, Horário de Retorno: 23h45mim), constantes na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2026 a vigência e execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 24 de abril de 2026.

ANDERSON DA SILVA COELHO
Administrador
CONTRATADA

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:
01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: